CÂMARA MUN. DE GURUPI
10 MAIO 2024
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 885
DATA 07 MAIO 2023 HORA 10:19

REQUERIMENTO Nº 526 DE 2024.
(Do Sr. Vereador Valdônio Rodrigues)

Requer estudos para a regularização fundiária no Povoado Trevo Da Praia.

Senhores Vereadores,

O Vereador que a este subscreve, após ouvido o Douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora, nos termos dos arts. 196 e 197 do Regimento Interno desta Casa, para que envie expediente a **Secretária de desenvolvimento Urbano** de Gurupi, SOLICITANDO ESTUDOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO POVOADO TREVO DA PRAIA.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a referente propositura é no intuito de indicar ao Chefe do Poder Executivo demandas da população gurupiense.

A propositura tem um intuito de promover políticas publicas e sociais que atendam as necessidades e demandas da população gurupiense, sobretudo, dos moradores do povoado mencionado, que reivindicam ações urgentes dos seus representantes nesta Casa, que há muito tempo aguardam com bastante expectativa pela regularização da documentação dos seus imóveis.

Cabendo ressaltar, que a questão em tela e motivo de reinvindicações em nossos gabinetes. Pois, o tema se arrasta por vários anos. O causando transtornos aos proprietários dos imóveis desta localidade. O processo de regularização da documentação do povoado em tela possibilita aos moradores se tornarem realmente donos de seus imóveis.

Débora Ribeiro
Vereadora

É de grande relevância ressaltar que a regularização solicitada abre portas e janelas ao direito a moradia digna que foi consagrada pela organização da nações unidas – ONU e erigido á categoria de direito social fundamental na nossa Carta Constitucional pela emenda N°26, de 14 de fevereiro de 2000.

Na esfera infraconstitucional, o estatuto da cidade também estabelece que a politica urbana tenha entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão a terra urbana e a moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. No seu sentido jurídico a constituição Federal de 1988, expressa conteúdo do denominado Estado socioambiental. Socioambiental é a afirma de uma Constituição do Estado social, que reconhece direitos fundamenta fornecer meios jurisdicionais para sua garantia. O direito á moradia direito social, previsto no art. 6° da Constituição Federal.

Além disso, a regularização fundiária integra o conteúdo da c urbanística, que é um direito difuso, nos termos do que dispõe o Estatuto Cidade. Dito de outra forma, atuar em regularização fundiária não é possibilidade para os governos municipais, mas uma necessidade, um dever decorrente da ordem jurídica que coloca este tema entre as políticas públicas de competência municipal

Diante dos motivos expostos espera se pela execução da matéria.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues, aos 02 (dois) dias do mês Janeiro de 2024.

Valdonio Rodrigues
Vereador - PDT